



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos 29 de dezembro de 2025, pelas 15.00 horas, reuniu a Junta de Freguesia de Avenidas Novas, em reunião extraordinária, na sede, sita na Avenida de Berna, n.º 1 em Lisboa, na 9ª reunião do mandato autárquico 2025-2029, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1. Deliberação sobre a 2.ª versão das Grandes Opções do Plano e Orçamento 2026 - Proposta nº 02/PRES-TMB/2025. -----

Ponto 2. Mobilidade Interna de Técnico Superior | Requerente: Paulo Sérgio Correia Bioucas Monteiro – Informação n.º 3377 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 3. Não adjudicação do procedimento de Concessão do direito de exploração, por lotes, do Quiosque do Campo Pequeno, do Quiosque do Jardim da Rua Julieta Ferrão e Bar da Rua Filipe da Mata, na Freguesia de Avenidas Novas | Concurso Público n.º 438/JFAN/2025 – Informação n.º 3344 do Setor de Aprovisionamento e Contratação Pública; -----

Ponto 4. Aprovação de cessão da posição contratual do procedimento de Instalação e Exploração de Máquinas de Venda Automática nas Instalações da Junta de Freguesia de Avenidas Novas | Concurso Público n.º 475/JFAN/2025 – Informação n.º 3359 do Setor de Aprovisionamento e Contratação Pública; -----

Ponto 5. Renovação de beneficiário no projeto de apoio ao nível de medicação mensal | Requerente: [REDACTED] – Informação n.º 3289 do Setor de Ação Social; -----

Ponto 6. Apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Avenidas Novas | Requerente: [REDACTED] – Informação n.º 3107 do Setor de Ação Social; -----

Ponto 7. Apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Avenidas Novas | Requerente: [REDACTED] – Informação n.º 3115 do Setor de Ação Social; -----

Ponto 8. Apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Avenidas Novas | Requerente: [REDACTED] – Informação n.º 3123 do Setor de Ação Social; -----

Ponto 9. Apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Avenidas Novas | Requerente: [REDACTED] – Informação n.º 3238 do Setor de Ação Social; -----

Ponto 10. Apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Avenidas Novas | Requerente: [REDACTED] – Informação n.º 3312 do Setor de Ação Social; -----

Ponto 11. Apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Avenidas Novas | Requerente: [REDACTED] – Informação n.º 3317 do Setor de Ação Social; -----

Ponto 12. Apoio financeiro no âmbito da Atribuição de Apoio Financeiro, no âmbito da Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros | Requerente: Re-Food 4 Good – Informação n.º 3205 do Setor de Ação Social. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Estiveram presentes:

O Senhor Presidente: Daniel da Conceição Gonçalves Silva.

A tesoureiro(a): Marina Barros Rodrigues.

A secretário(a): Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha.

Os vogais: Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, Hugo Alexandre Bogas de Sousa, Odília de Lurdes Camilo Vieira e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata.

Depois de cumprimentar os presentes, o Senhor Presidente deu início à reunião, abrindo o Período da Ordem do Dia, onde foram tomadas as seguintes deliberações:

Ponto 1. Aprovado por maioria......

Deliberação sobre a 2.ª versão das Grandes Opções do Plano e Orçamento 2026 - Proposta nº 02/PRES-TMB/2025.

Neste ponto, e antes de passar a palavra ao Executivo, o Senhor Presidente usou da palavra para proceder à leitura integral do documento:

“O orçamento que agora apresentamos resulta de um processo de atenta auscultação e acolhimento democrático dos contributos apresentados pela oposição, tendo concordado com os mesmos apresentados.

Esse trabalho traduziu-se na introdução de ajustamentos às Grandes Opções de Plano, na medida do possível, dando origem a um documento consolidado, que procura conciliar um compromisso democrático, com responsabilidade e rigor financeiro.

Os traços genéricos deste orçamento já são há muito do vosso conhecimento pelo que os novos pormenores e contributos, são agora apresentados.”

De seguida, o Vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda usou da palavra e referiu o peso excessivo dos custos de pessoal no orçamento agora apresentado, que o mesmo poderá colocar em causa a sustentabilidade financeira da Junta de Freguesia e que o mesmo não deixa significativa margem de manobra para a execução de projetos. É por isso fundamental que, durante o primeiro trimestre de 2026, sejam revistas as despesas de pessoal.

Referiu ainda que, o Orçamento não pode deixar de ser aprovado, uma vez que a sua não aprovação poderia colocar em causa o funcionamento da junta, mas existe a obrigação do executivo, em criar o compromisso de até ao final do mês de maio, apresentar um plano que reduza de facto os custos com o pessoal, libertando assim receitas para as atividades da junta e para a concretização do plano.

Concluída a intervenção do Vogal **Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda**, o Sr. Presidente comprometeu-se em

2/37



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H. Band' and '12']

ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

apresentar um plano que permita o reequilíbrio orçamental e financeiro, previsivelmente até ao final do mês de maio de 2026.-----

O Vogal Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata usou da palavra, informando que o executivo apresentaria uma declaração de voto sobre o orçamento, passando a palavra ao Vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa, que procedeu à leitura integral do documento:-----

"A proposta que hoje discutimos corresponde a uma versão revista do documento inicialmente apresentado e representa uma oportunidade que poderia – e deveria – ter sido aproveitada pelo Presidente e pela Tesoureira para corrigir as irregularidades já identificadas na primeira versão, bem como para responder de forma clara e objetiva às questões e dúvidas então colocadas. No entanto, essa oportunidade foi perdida. O Presidente e a Tesoureira optaram por manter inalteradas as opções e a estrutura fundamentais do documento, introduzindo apenas alterações pontuais, de carácter essencialmente formal e sem impacto substantivo, que não resolvem nem esclarecem os problemas estruturais anteriormente assinalado.

Registamos que esta nova versão introduz pequenas correções formais e uma tentativa de maior sistematização em determinadas áreas do documento. Há também um esforço de acomodar críticas previamente colocadas, nomeadamente através de notas explicativas adicionais e reorganização de algumas rubricas.

Contudo, importa ser claro: nenhuma das alterações introduzidas corrige as fragilidades centrais do documento, nem altera de forma substancial as opções políticas e orçamentais que sustentam esta proposta.

Apesar da versão revista, mantêm-se intactos os elementos que fundamentaram a nossa posição inicial, nomeadamente:

A fragilidade da estrutura da receita, assente em crescimentos muito expressivos em rubricas como venda de bens e serviços, taxas e utilização de equipamentos, sem fundamentação objetiva, quantificada ou verificável;

A contradição entre o discurso político e os números do orçamento, em especial nas áreas do desporto, espaço público, zonas verdes e ação social, onde se projeta mais utilização e mais receita com menos investimento;

A rigidez excessiva da despesa com pessoal, que continua a absorver uma parte esmagadora do orçamento, sem que exista transparência quanto ao impacto real do Mapa de Pessoal aprovado;

A manutenção de valores elevados em rubricas genéricas, como outros trabalhos especializados e avenças, em claro contraste com o discurso de contenção e racionalização.

Nada disto foi corrigido.

As Grandes Opções do Plano apresentadas não traduzem uma visão de futuro nem uma estratégia para o período 2026-2030. Limitam-se, em grande medida, à repetição de opções, programas e enunciados já constantes em

3/37



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

documentos de anos anteriores, sem inovação, sem definição de novas prioridades e sem resposta aos desafios futuros da freguesia. Esta ausência de renovação estratégica confirma que o documento não cumpre a função política que legalmente lhe está atribuída, reduzindo as Grandes Opções do Plano a um mero exercício de continuidade administrativa, desprovido de ambição e de orientação prospetiva.

A fragilidade do documento é ainda agravada por falhas objetivas de rigor. É afirmado que a distribuição da despesa prevista, terá por base a estrutura organizacional da JFAN, assente no Regulamento n.º 192/2022. No entanto, essa referência está desatualizada, uma vez que a estrutura orgânica da Junta foi alterada em outubro de 2023, através do Regulamento n.º 1159/2023, publicado no Diário da República n.º 208/2023, série II, de 26 de outubro de 2023, sob proposta deste mesmo Presidente.

Esta incongruência não pode ser tratada como um simples lapso formal: revela uma falha grave de rigor e demonstra que o Presidente não domina sequer a estrutura orgânica que ele próprio aprovou. Se o Presidente e a Tesoureira não conhecem a estrutura organizacional da JFAN atualmente em vigor, então a despesa agora proposta — assente numa base organizacional que já não existe — fica inevitavelmente comprometida, colocando em causa a credibilidade, a consistência e a fiabilidade das opções orçamentais apresentadas.

As Grandes Opções do Plano, enquanto instrumento plurianual por excelência, deveriam traduzir essa visão para um horizonte de quatro anos, definindo prioridades claras, objetivos mensuráveis e projetos estruturantes. No entanto, o documento apresentado limita-se, em grande medida, a elencar medidas de funcionamento corrente e ações pontuais, concentradas essencialmente no ano de 2026, sem uma lógica de continuidade, de evolução ou de impacto sustentado ao longo do período 2026-2030.

A ausência de metas claras e de uma estratégia articulada para os quatro anos compromete a própria função das Grandes Opções do Plano, esvaziando-as do seu conteúdo estratégico e reduzindo-as a um mero exercício formal. Acresce que, no orçamento apresentado, apenas se identifica um único projeto novo. Todas as restantes iniciativas inscritas correspondem a projetos já existentes, criados em 2022, 2023 ou 2024, o que confirma a ausência de renovação e de ambição estratégica nas Grandes Opções do Plano.

Por outro lado, apesar de as Notas de Enquadramento Orçamental fazerem referência à existência de um Orçamento Participativo Escolar, o mesmo não consta das Grandes Opções do Plano, não lhe estando associada qualquer verba, o que o torna inexistente do ponto de vista orçamental.

Em contrapartida, o denominado Orçamento Participativo surge com um valor meramente simbólico de 1.000 euros, inscrito numa rubrica de “ofertas”, o que descaracteriza por completo o conceito de orçamento participativo e evidencia a falta de seriedade com que este instrumento de participação cidadã é tratado neste documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Este facto é particularmente relevante num contexto em que estamos perante um Executivo renovado, com a integração de novos partidos e de novos vogais com pelouros.

O documento afirma que, no lado da despesa, foram acautelados os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no respetivo plano de investimentos.

Essa afirmação não corresponde à realidade.

Existem compromissos financeiros assumidos para além de 2026 que não se encontram devidamente refletidos nas Grandes Opções do Plano, em clara violação da Lei n.º 8/2012, do Decreto-Lei n.º 197/99 e da jurisprudência do Tribunal de Contas quanto à obrigatoriedade de cabimento e de previsão orçamental dos encargos plurianuais. Um exemplo inequívoco é o contrato n.º 57/2025, associado ao projeto 2022/70.2, que envolve encargos assumidos até 2028 e que não se encontram devidamente enquadrados nem projetados nas GOP.

Esta omissão compromete a transparência, o rigor e a fiabilidade do planeamento da despesa, evidenciando uma gestão que ignora ou desvaloriza responsabilidades financeiras futuras já contratualizadas. Ao aprovarem o Orçamento de 2026 nestes termos, os vogais que votam favoravelmente optam por repetir um erro já identificado no passado, transformando uma ilegalidade anteriormente cometida numa ilegalidade continuada, cuja responsabilidade política assumem de forma consciente.

A análise da receita para 2026 evidencia um orçamento estruturalmente frágil. A receita total diminui cerca de 1% face a 2025, num contexto em que a despesa fixa, em especial com pessoal, aumenta de forma significativa. A Junta mantém uma forte dependência das transferências correntes, que representam cerca de 75% da receita e que, ainda assim, diminuem mais de 600 mil euros.

O equilíbrio orçamental assenta em crescimentos pontuais da receita própria - taxas, multas e venda de bens e serviços - sem enquadramento claro que sustente estes aumentos.

Destacam-se:

- O aumento de 49% na Ocupação da Via Pública, sem esclarecimento quanto ao cumprimento do princípio da média dos últimos 24 meses;*
- O crescimento de 46% na Venda de Bens e Serviços, sem fundamentação detalhada e verificável;*
- Projeções de aumento nas receitas de equipamentos desportivos que não encontram explicação nem correspondência com o nível de investimento previsto.*

MC
Alcides Band
[Handwritten signatures and initials]



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Não se justifica o aumento de cerca de 40% na receita do Complexo Desportivo das Avenidas Novas, não se explica porque não existe qualquer receita associada ao Ginásio, não se justifica o aumento de 95% na receita do Polidesportivo da Filipe da Mata, nem o aumento de 49% na receita do Pavilhão Desportivo das Avenidas Novas.

O investimento previsto é de apenas 31.952€, com manutenção fixada em 45.000€, apesar do orçamento assumir um aumento significativo da utilização dos equipamentos. Trata-se de investimento fragmentado e sem impacto estrutural.

No Espaço Público, apesar do discurso de prioridade constante das Notas de Enquadramento, o investimento total previsto é de 146.238€, (cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito euros) distribuído por ações avulsas, sem qualquer estratégia clara de requalificação estrutural.

Nas Zonas Verdes, o orçamento prevê 246.100€, mas apenas 100€ são destinados a sistemas de rega. Além disso, o valor de 246.000€, relativo à manutenção das Zonas Verdes fica muito aquém dos 325.102€ previstos em 2025, representando uma redução de cerca de 24%. Num contexto de alterações climáticas e escassez hídrica, esta opção demonstra ausência de estratégia e visão de sustentabilidade.

Em todas estas áreas — Desporto, Espaço Público e Zonas Verdes — o denominador comum é claro: mais utilização, mais exigência e mais pressão, mas menos investimento estrutural.

*Na área social e sénior, a incoerência entre discurso, despesa e receita é igualmente evidente. As receitas associadas a **Passeios Sociais**, **Colónias** e outros programas aumentam de forma significativa — em alguns casos perto de 90% — ao mesmo tempo que a despesa nestas áreas é reduzida ou não reforçada. Em contraste, projetos apresentados como estruturantes, como a **UNANTI**, registam crescimentos residuais, dificilmente compatíveis com a centralidade que lhes é atribuída no discurso político.*

*Também no domínio da **saúde e dos serviços de proximidade**, a receita cresce em rubricas como a **Psicologia Clínica**, sem que exista qualquer explicação. Esta ausência de explicação contrasta com a narrativa de reforço da promoção da saúde, que não encontra tradução nem na despesa nem na fundamentação da receita.*

Do lado da Despesa, analisou-se a estrutura da despesa com pessoal, porque ela condiciona todo o resto. O Mapa de Pessoal foi aprovado sem ter sido acompanhado do Orçamento e sem que, em momento algum, tenha sido apresentada uma avaliação clara do seu impacto financeiro.

Nem no Mapa de Pessoal nem no Orçamento existe uma quantificação dos custos associados às novas admissões, à criação de postos de trabalho ou à reorganização interna. Ora, é pouco credível que essa informação não exista. Os serviços têm necessariamente esses cálculos, porque ninguém gere recursos humanos sem conhecer os



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

respetivos custos. O problema, portanto, não parece ser técnico; parece ser político. A informação existe, mas mais uma vez, não é partilhada com o Executivo, impedindo uma decisão informada e um escrutínio sério.

A esta omissão soma-se o facto de estarem já aprovados **aumentos salariais obrigatórios**, a atualização da **Remuneração Mínima Mensal Garantida** e o aumento do **subsídio de refeição**. Estes dados são conhecidos, os serviços sabem exatamente **quantos trabalhadores são abrangidos por cada medida e qual o custo anual associado**. Ainda assim, o Orçamento **não apresenta esses números**.

Apesar do discurso constante nas Notas de Enquadramento Orçamental, a análise possível dos mapas orçamentais revela uma realidade substancialmente diferente. Em 2026, a despesa com pessoal aumenta cerca de 26%, passando a representar aproximadamente 67% da despesa total, um valor que, por si só, levanta preocupações sérias quanto à sustentabilidade financeira da Junta.

Mais relevante do que o aumento global é a composição deste crescimento. Destaca-se o acréscimo da despesa com pessoal em regime de tarefa ou avença, que passa de 878.308 € em 2025 para 1.017.638 € em 2026, ultrapassando a barreira de 1 milhão de euros. Este montante corresponde a cerca de 51% do custo do pessoal dos quadros, num contexto em que o Mapa de Pessoal é simultaneamente reforçado, o que agrava ainda mais a rigidez da estrutura de despesa. Este cenário contrasta frontalmente com o que é afirmado nas Notas de Enquadramento Orçamental, onde se refere existir um esforço contínuo para reduzir a contratação de serviços em regime de avença.

Associado a isto, surgem outras opções difíceis de compreender. As rubricas relativas às alterações obrigatórias e facultativas de posicionamento remuneratório apresentam valor zero, o que só pode indiciar que em 2026, nenhum trabalhador da Junta verá o seu posicionamento remuneratório alterado.

À suborçamentação da despesa com pessoal soma-se ainda o recurso excessivo à rubrica de Outros Trabalhos Especializados, que continua a apresentar valores elevados e uma formulação vaga, sendo utilizada, na prática, para acomodar situações de avença e de prestação continuada de serviços. Este padrão é particularmente evidente no Apoio Técnico à Atividade, cuja dotação passa de 173.026 € em 2025 para 204.175 € em 2026, um aumento de 42%. Esta opção tem um impacto direto na transparência do orçamento, ao transferir para uma rubrica genérica de aquisição de serviços custos que, pela sua permanência e regularidade, deveriam estar claramente identificados como despesa com pessoal. Trata-se de um expediente que permite contornar limites formais, ocultar vínculos permanentes e reduzir artificialmente o peso real da despesa com pessoal, falseando a leitura global do orçamento e dificultando o escrutínio político das opções assumidas.

Convém recordar que a elaboração do orçamento obedece a regras claras e vinculativas. Uma dessas regras fundamentais é que toda a despesa com pessoal tem de estar integralmente prevista, incluindo progressões, alterações remuneratórias e encargos legais conhecidos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Depois de absorvidos estes aumentos e opções, importa perceber o que sobra para o restante funcionamento da Junta. E a resposta é preocupante: sobram cerca de 2 milhões de euros para assegurar toda a atividade operacional, logística e diária dos serviços, bem como desenvolver projetos em prol dos fregueses.

Os combustíveis e lubrificantes sofrem um corte de 77%, ficando limitados a cerca de 15 mil euros.

As comunicações baixam 28%, comprometendo a capacidade de resposta dos serviços, e a vigilância e segurança sofrem um corte de 50%, sem qualquer avaliação de risco conhecida que sustente esta opção.

Perante a estrutura orçamental apresentada, torna-se evidente que o alegado equilíbrio assenta numa base frágil e insustentável. Com 67% da despesa comprometida com custos fixos de pessoal, a margem de manobra futura é praticamente inexistente, o que coloca sérias dúvidas sobre a capacidade da Junta para garantir o equilíbrio financeiro em 2026.

Esta lógica torna-se ainda mais evidente quando se analisam as áreas sociais e estratégicas da freguesia.

No Setor de Apoio à 3ª Idade, a comparação entre os valores de 2025 e 2026 demonstra que a política para a terceira idade não só não é reforçada, como é deliberadamente desvalorizada. Projetos estruturantes como a UNANTI sofrem um corte de cerca de 15%, os Passeios Sénior registam uma redução próxima dos 26%, e iniciativas como o SOS Repara mantêm uma dotação meramente simbólica, completamente desajustada face às necessidades reais de uma população envelhecida e cada vez mais vulnerável.

Estes cortes tornam-se ainda mais graves quando confrontados com o discurso político constante nas Notas de Enquadramento Orçamental, onde a terceira idade é apresentada como prioridade estratégica. A realidade dos mapas financeiros desmente esse discurso: não há reforço, não há novos projetos e não há investimento proporcional. O que existe é uma política de contenção disfarçada de continuidade.

Perante estes factos, torna-se inevitável concluir que, apesar do discurso, a terceira idade não é uma prioridade real deste Executivo. Quem hoje viabiliza este orçamento terá de responder politicamente amanhã pelos seus efeitos, quando a falta de investimento se traduzir em menor capacidade de apoio, menor proximidade e maior exclusão social.

Na educação, a análise detalhada do orçamento confirma que o corte de cerca de 53% nesta área. Este desinvestimento contrasta de forma evidente com o conteúdo das Notas de Enquadramento Orçamental, onde é apresentado um discurso ambicioso, com a enumeração de múltiplos projetos, iniciativas pedagógicas, programas de inclusão, atividades intergeracionais, reforço da educação inclusiva, materiais pedagógicos e parcerias com escolas e entidades externas.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O contraste entre o que é afirmado nas Notas de Enquadramento Orçamental e o que é efetivamente orçamentado evidencia uma clara incoerência política. Perante estes factos, verifica-se que esta é a política de educação do CDS, menos investimento, menos intervenção estrutural e uma redução significativa do papel da Junta numa área estratégica.

Na saúde, a discrepância entre discurso e realidade orçamental é igualmente evidente. As Notas de Enquadramento Orçamental apresentam um conjunto vasto de intenções: promoção de hábitos saudáveis, prevenção, envelhecimento ativo, cuidados domiciliários, saúde mental, rastreios, gabinete integrado de saúde com serviços médicos e de enfermagem, parcerias estratégicas e campanhas de sensibilização.

Todavia, a análise dos mapas financeiros revela que, apesar de um valor global ligeiramente superior em 2026, a despesa limita-se essencialmente a encargos técnicos e obrigatórios, como a recolha de resíduos asséticos e a gestão corrente de instalações. Não se identificam dotações específicas nem programas estruturados que sustentem as múltiplas iniciativas anunciadas nas Notas de Enquadramento Orçamental.

Na prática, não há prevenção efetiva, não há promoção estruturada da saúde, não há política pública consistente — existe apenas gestão mínima e reativa. Esta opção demonstra que a saúde não constitui uma prioridade política efetiva.

No domínio do bem-estar animal, pelouro assumido pela Iniciativa Liberal, a divergência entre o discurso político e a realidade orçamental é particularmente evidente. Nas Notas de Enquadramento Orçamental, o Presidente apresenta um conjunto amplo de intenções, projetos e compromissos, que incluem ações de prevenção, apoio veterinário, controlo de colónias, parcerias com associações, programas de proximidade e a construção e modernização de parques caninos.

Contudo, este enunciado não encontra qualquer correspondência nas Grandes Opções do Plano nem no orçamento. Em 2026, o bem-estar animal resume-se, na prática, a uma única rubrica no valor de 29.520€, correspondente a um contrato de avença, sem que seja identificado qualquer projeto, ação ou iniciativa concreta que sustente as medidas anunciadas.

Mais grave ainda, vários dos projetos expressamente referidos nas Notas de Enquadramento — incluindo os parques caninos — desaparecem por completo das GOP, sem qualquer explicação ou reprogramação financeira. Esta contradição revela não apenas a fragilidade do planeamento, mas também uma falta de transparência política, ao apresentar intenções que não se materializam em opções orçamentais verificáveis.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Depois de, em anos anteriores, existirem projetos e iniciativas concretas nesta área, o orçamento de 2026 limita-se a uma despesa isolada, desprovida de enquadramento estratégico. Esta opção traduz uma responsabilidade política clara: o pelouro existe, a despesa existe, mas a política pública não.

O empreendedorismo não existe em termos orçamentais, e a mobilidade surge completamente desprovida de investimento estruturado ou de projetos concretamente identificados. Trata-se, aliás, de pelouros atribuídos à Iniciativa Liberal que não constam sequer do Regulamento Orgânico da Junta de Freguesia, nem se encontram devidamente enquadrados nas Grandes Opções do Plano, o que revela a inexistência de uma base formal e estratégica para a sua atuação.

Esta ausência torna-se ainda mais grave quando confrontada com o próprio texto das Notas de Enquadramento Orçamental, que enumera um vasto conjunto de intenções no domínio do Empreendedorismo, Economia, Comércio Local e Inovação. Do mesmo modo, são anunciadas medidas ambiciosas na área da mobilidade, todavia, nenhuma destas iniciativas encontra correspondência efetiva nas Grandes Opções do Plano nem tradução concreta em dotações orçamentais identificáveis, o que demonstra que estamos perante um exercício meramente declarativo. Entre o discurso político e os instrumentos de planeamento e financiamento existe um vazio evidente.

Estas opções evidenciam prioridades políticas claras, remetendo áreas fundamentais para um plano secundário.

Perante este enquadramento, é inevitável concluir que este é o orçamento do Presidente, e não um orçamento construído de forma colegial. Não sabemos se reflete o contributo dos vogais com pelouros, mas não reflete de certeza o contributo dos vogais do PSD sem pelouros, que foram deliberadamente afastados do processo de elaboração orçamental.

Quando juntamos todas estas peças — crescimento acentuado da despesa permanente, dependência elevada de trabalho externo, cortes pouco credíveis no funcionamento, omissões em rubricas legalmente sensíveis e subfinanciamento de áreas sociais — o resultado é um orçamento que não transmite confiança nem previsibilidade.

Um orçamento que parece equilibrado hoje, mas que tudo indica será corrigido amanhã. Um orçamento não se avalia apenas pela igualdade entre receita e despesa. Avalia-se pela sua honestidade interna, pela coerência das opções e pela confiança que gera na sua execução. E este orçamento, infelizmente, não reúne essas condições.

Não acreditamos que seja executável tal como está apresentado. Não acreditamos que os cortes no funcionamento sejam reais. E não acreditamos que as omissões identificadas não venham a traduzir-se em reforços futuros. Por isso, de forma responsável e consciente, não podemos acompanhar politicamente esta proposta.

A nossa posição é, por isso, a abstenção. Abstermo-nos porque este orçamento não traduz uma visão de futuro para a freguesia, não reflete as nossas propostas nem a nossa conceção de desenvolvimento local, contém ilegalidades

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "A. Silva" and "Hugo Bogas".



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

e fragilidades que não podemos caucionar e resulta de um processo sem diálogo efetivo. Ao mesmo tempo, não bloqueamos o funcionamento da Junta, mantendo uma postura construtiva, de escrutínio responsável e de compromisso com a legalidade, a transparência e o interesse público.

Com os melhores cumprimentos,

Os Vogais do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas: Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira."

Avenidas Novas, 17 de dezembro de 2025."

Ainda no âmbito do mesmo ponto da ordem de trabalhos, o Vogal Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata usou da palavra, declarando que a apresentação de declaração de voto e a abstenção relativamente a este ponto se devem ao facto de a despesa apresentada com o pessoal ser considerada excessivamente elevada. Referiu ainda estar satisfeito com a intervenção do Vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, porquanto as preocupações se mantêm e se prendem com a capacidade de gestão da Junta. Em face do exposto, foi justificada a abstenção dos três Vogais.

Colocada à votação, a mesma foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretário(a); Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureiro (a); Marina Barros Rodrigues e do vogal; Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, e 3 (três) abstenções dos vogais; Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com declaração de voto

Ponto 2. Aprovado por maioria.

Mobilidade Interna de Técnico Superior | Requerente: Paulo Sérgio Correia Bioucas Monteiro – Informação n.º 3377 do Setor de Recursos Humanos;

Neste ponto, interveio o Vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa, para justificar a abstenção dos 3 (três) vogais, mencionou que os recursos Humanos têm de acautelar a substituição dos serviços, apresentou declaração de voto, e procedeu de seguida à leitura integral do documento:

*"O trabalhador apresentou um pedido de mobilidade **perfeitamente legítimo**, enquadrado no regime legal aplicável à Administração Pública. Trata-se de um direito individual do trabalhador, que deve ser apreciado de forma séria, célere e juridicamente correta.*

Que fique absolutamente claro e sem qualquer margem para dúvida: estamos integralmente de acordo com o pedido de mobilidade apresentado pelo trabalhador.

E, talvez como em outros casos já aqui apreciados, embora seja legítimo e compreensível que os serviços internos, por razões de gestão de recursos humanos, procurem assegurar substituição antes de autorizar a saída da

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

trabalhadora, importa sublinhar que essa necessidade é uma responsabilidade interna da Junta e não pode, de forma alguma, limitar ou condicionar o exercício do direito de mobilidade. Qualquer procedimento interno deve ser concluído antes da submissão a reunião do Executivo e não pode ser imposto como condição formal numa proposta.

Apesar disso, o que nos pedem para autorizar não é legal, nomeadamente:

- a aprovação de uma mobilidade sem data de início, elemento essencial para a validade do ato administrativo, nos termos do artigo 123.º do CPA;*
- a imposição implícita de que a mobilidade só poderia avançar após substituição, quando tal responsabilidade pertence exclusivamente à gestão interna da Junta e não pode ser usada para limitar os direitos da trabalhadora;*

Aprovar uma mobilidade “sem data de efeito” é juridicamente inadmissível.

A ausência de data:

- impede a produção de efeitos do ato,*
- transforma a deliberação num não-ato,*
- viola o regime legal da mobilidade pública.*

O artigo 123.º do CPA estabelece que a data de início é um elemento essencial do ato administrativo, sendo a sua omissão causa de invalidade.

Perante esta circunstância, e porque não podemos compactuar com atos ilegais, nem assumir responsabilidade por decisões que violam a LTFP e o CPA — colocando a Junta em risco de anulação do ato e de responsabilidades futuras — votámos contra a proposta apresentada.

Para que não subsista qualquer dúvida:

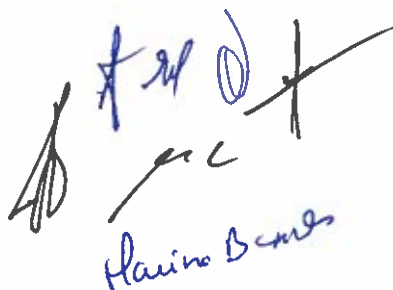
não rejeitámos o pedido de mobilidade do trabalhador. Estamos totalmente de acordo com esse pedido.

O que rejeitámos foi a proposta apresentada, por estar ferida de ilegalidades que tornam impossível a sua aprovação.-----

Os Vogais do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas: Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.”

Avenidas Novas, 17 de dezembro de 2025.”-----

Ainda neste ponto, o Sr. Presidente, usou da palavra mencionando que o serviço fica acautelado, não permitindo a saída do funcionário, sem que haja uma substituição, por forma a não comprometer o serviço.


Paulo Sérgio Correia Bioucas Monteiro



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Presente para deliberação, o proposto na Informação nº 3377 do Setor de Recursos Humanos, de 22 de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----

"A presente informação tem por razão o pedido enviado pela AIMA – Agência para a Integração, Migrações e Asilo, para a mobilidade interna, do Técnico Superior do nosso Mapa de Pessoal, Paulo Sérgio Correia Bioucas Monteiro.

Neste sentido:

1. *A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;*
2. *A mobilidade interna encontra-se consagrada no artigo 92.º e seguintes da LTFP;*
3. *A alínea a), do artigo 94.º da LTFP diz que "A mobilidade pode operar: por acordo entre órgãos ou serviços de origem e destino, mediante aceitação do trabalhador";*
4. *O trabalhador **Paulo Sérgio Correia Bioucas Monteiro** mostrou interesse na sua mobilidade para a AIMA – Agência para a Integração, Migrações e Asilo;*
5. *Considerando a carência de recursos humanos no Setor de Infraestruturas, Equipamentos e Viaturas da Freguesia e tendo em conta as funções desempenhadas pelo Técnico Superior, a mobilidade, somente poderá ocorrer após o Setor dos Recursos Humanos encontrar substituto para ocupar este posto de trabalho;*
6. *Após preenchimento do posto de trabalho em causa, este pedido voltará a deliberação para indicar data feito.*

Face ao exposto, propõe-se a deliberação em Reunião de Órgão Executivo, sobre:

- *A anuência a mobilidade interna, do trabalhador **Paulo Sérgio Correia Bioucas Monteiro**, sem data feito.*

Submete-se à consideração superior." -----

Colocada à votação, a mesma foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretário(a); Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureira (a); Marina Barros Rodrigues e do vogal; Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, e 3 (três) votos contra dos vogais; Jorge Manuel da Silveira

13/37



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com declaração de voto. -----

Ponto 3. Aprovado por unanimidade-----

Não adjudicação do procedimento de Concessão do direito de exploração, por lotes, do Quiosque do Campo Pequeno, do Quiosque do Jardim da Rua Julieta Ferrão e Bar da Rua Filipe da Mata, na Freguesia de Avenidas Novas | Concurso Público n.º 438/JFAN/2025 – Informação n.º 3344 do Setor de Aprovisionamento e Contratação Pública; -----

Neste ponto, A Vogal Odília de Lurdes Camilo Vieira, pediu licença ao Sr. Presidente para se ausentar da sala, mencionando que não poderia votar por ter feito parte do júri do concurso, considerando que a sua participação não seria ética.

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º 3344 do Setor de Aprovisionamento e Contratação pública, de 17 de dezembro, que seguidamente se transcreve:

“Do Relatório Final

Considerando que:

1. *Por intermédio da deliberação da proposta nº 156/PRES/2025, foi aberto o procedimento de Concurso Público nº 438/JFAN/2025, referente à Concessão do direito de exploração, por lotes, do Quiosque do Campo Pequeno, do Quiosque do Jardim da Rua Julieta Ferrão e Bar da Rua Filipe da Mata, na Freguesia de Avenidas Novas;*
2. *No âmbito da abertura deste concurso público, foram designados como elementos do júri para a condução do procedimento concursal, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, os elementos a seguir melhor identificados:*
 - *Presidente: Paulo Monteiro;*
 - *1º Vogal efetivo: Odília Vieira;*
 - *2º Vogal efetivo: Inês Alves;*
 - *1º Vogal suplente: Luís Freitas;*
 - *2º Vogal suplente: Andreia Neves;*
3. *No âmbito da competência do Júri do Procedimento, verificou-se a lista de concorrentes tendo-se constatado que foram entregues as seguintes propostas:*

Handwritten signatures and initials:
Haver Benito



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

LOTE 1:

CONCORRENTES		VALOR DA PROPOSTA MENSAL
1	LIVRE OÁSIS LDA	6.323,58€
2	Vasco Borges de Carvalho lda	2.300,00€
3	CERTEZAPRESSADA, LDA	4.559,00€
4	João Miguel Brito Monteiro	5.501,62€
5	Oásis Soberbo, Lda.	3.428,12€
6	Pimenta Gulosa Lda	2.500,00€
7	Pik Nik Garden, Lda	2.650,00€
8	Bairro das Diferenças, LDA	X
9	PASTELARIA SILVIA LDA	1.550,00€
10	Mco III, Lda	2.780,00€
11	Matilori Unipessoal Lda	2.779,00€

LOTE 2:

CONCORRENTES		VALOR DA PROPOSTA MENSAL
1	CERTEZAPRESSADA, LDA	1.350,00€
2	OÁSIS SOBERBO, LDA	1.528,12€
3	PIMENTA GULOSA, LDA	1.250,00€
4	PIK NIK GARDEN, LDA	1.320,00€
5	MATILORI, UNIPESSOAL LDA	957,00€

LOTE 3:

CONCORRENTES		VALOR DA PROPOSTA MENSAL
1	Mónica Sofia Niny da Silva	500,00€

4. Rececionadas as propostas, verificou-se a necessidade de pedir aos concorrentes esclarecimentos/suprimentos sobre as propostas, necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

f. 20
Marina Santos



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Considerando que:

Estabelece o Artigo 10.º do Programa de Procedimentos que a Proposta é composta por

“1. A proposta é, obrigatoriamente, instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, conforme exigido na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, a qual deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo 1** ao Programa do Procedimento.

b) Documento elaborado em conformidade com a minuta constante do **Anexo 2** ao presente Programa do Procedimento, do qual faz parte integrante, no qual o concorrente indique o valor do preço mensal (contrapartida) que se propõe a pagar pela concessão, com exclusão do IVA.

c) Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou a disponibilização da informação constante da certidão online, nos termos do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, devendo para o efeito ser mencionado o respetivo código de acesso, no caso de se tratar de pessoa coletiva;

d) Comprovativo de Registo de Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, al. b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

2. A proposta pode, ainda, ser constituída pelos documentos que o concorrente considerar relevantes para a sua avaliação, designadamente:

Comprovativo de residência, tratando-se de pessoa singular ou fotocópia da Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou a disponibilização da informação constante da certidão online, nos termos do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, devendo para o efeito ser mencionado o respetivo código de acesso, no caso de se tratar de pessoa coletiva;

Programa de animação e desenvolvimento cultural do quiosque/bar, objeto do presente procedimento, que garanta a sua dinamização e integração com o espaço envolvente;

Documento comprovativo do Início ou Alteração de Atividade (ou documento comprovativo equivalente), do qual conste a indicação do CAE ou CIRS associado, o qual deve ser adequado e enquadrável no CAE ou CIRS proposto, obtido na área reservada da Autoridade Tributária.”

Analizadas as propostas, importa mencionar:

- **BAIRRO DAS DIFERENÇAS, LDA. – Lote 1**

Nos termos do número 1) do Art.º 60.º do CCP “Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA”. A proposta, consubstanciada no Anexo 2, submetida a concurso pelo concorrente **BAIRRO DAS DIFERENÇAS, LDA.** indica apenas o valor por extenso.

Face ao exposto, deliberou o júri a notificação do referido concorrente para vir, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do CCP, se assim o entender, juntar um novo Anexo 2, devidamente preenchido e assinado, nos termos acima mencionados, sob pena de exclusão da proposta.

- **PASTELARIA SILVIA, LDA. – Lote 1**

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Após análise da Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) remetido pelo concorrente, verificou-se que um dos beneficiários indicados é por detenção indireta, uma vez que as quotas são detidas pela **COQUEPITE - SOCIEDADE DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RESTAURANTES, UNIPessoal, LDA.**

Assim sendo, para efeitos de confirmação do beneficiário indicado, deverá o concorrente, se assim o entender, remeter a Certidão Permanente ou o código de acesso à mesma da empresa **COQUEPITE - SOCIEDADE DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RESTAURANTES, UNIPessoal, LDA.**

Tal solicitação decorre dos artigos 36.º e 37.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, da qual consta a obrigação de que a comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo pelas entidades constantes no RCBE, deve ser exigida em todas as circunstâncias em que a lei obrigue à comprovação da situação tributária regularizada, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual, como é o caso das entidades públicas.

Além disso, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto:

“1 - Sem prejuízo de outras proibições legalmente previstas, enquanto não se verificar o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação previstas no presente regime, é vedado às respetivas entidades:

(...)

c) Concorrer à concessão de serviços públicos;”.

Face ao exposto, deliberou o júri a notificação da referida concorrente para vir, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 72.º do CCP, prestar os esclarecimentos necessários, devendo juntar para o efeito a Certidão Permanente ou o código de acesso à mesma da empresa **COQUEPITE - SOCIEDADE DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RESTAURANTES, UNIPessoal, LDA.**, sob pena de exclusão da proposta.

- **LIVRE OÁSIS, LDA. – Lote 1**

Verificou-se que a última submissão do RCBE da **LIVRE OÁSIS, LDA.** foi feita a 27/06/2019, estando assim fora de prazo. Sendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Lei 89/2017, de 21 de agosto, que define o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo “A confirmação da exatidão, suficiência e atualidade da informação constante do RCBE é feita através de declaração anual, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º, até ao dia 31 de dezembro.”.

Acresce que, do teor da Certidão Permanente apresentada, cada sócio é detentor de 50% de quota de capital social, sendo que apenas o Sr. Manuel Gonçalo Ramos Marques Palmeirim aparece como beneficiário na Declaração do RCBE.

Ora, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto:

“Para os efeitos de aferição da qualidade de beneficiário efetivo, quando o cliente for uma entidade societária ou um organismo de investimento coletivo referidos no número anterior, as entidades obrigadas:

[Handwritten signatures and initials]
Almeida



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

a. Consideram como indicio de propriedade direta a detenção, por uma pessoa singular, de participações representativas de mais de 25 /prct. do capital social ou de unidades de participação ou de titularização em circulação do cliente;”.

E conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto:

“1 - Sem prejuízo de outras proibições legalmente previstas, enquanto não se verificar o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação previstas no presente regime, é vedado às respetivas entidades:

(...)

c) Concorrer à concessão de serviços públicos;”

Face ao exposto, deliberou o júri a notificação da referida concorrente para vir, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 72.º do CCP, suprir as irregularidades apontadas ao documento devendo juntar, se assim o entender, para o efeito novo Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão da proposta.

- **OÁSIS SOBERBO, LDA. – Lote 1 e Lote 2**

Considerando a certidão permanente do concorrente **Oásis Soberbo, LDA.**, a forma de obrigar é definida com a Intervenção de 2 gerentes. Sendo que são gerentes o Sr. Tiago Miguel dos Santos Fonseca e a Sra. Ana Cristina Ferreira Simões dos Santos Fonseca, deverão os dois gerentes proceder à assinatura dos documentos da proposta. Poderá, ainda, em substituição do mencionado anteriormente, o Sr. Tiago Miguel dos Santos Fonseca emitir um documento que ratifique a assinatura da gerente Ana Cristina Ferreira Simões dos Santos Fonseca nos documentos da proposta.

Face ao exposto, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 72º do CCP:

“O júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento de irregularidades formais das suas candidaturas e propostas que careçam de ser supridas, desde que tal suprimento não seja suscetível de modificar o respetivo conteúdo e não desrespeite os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência, incluindo, designadamente:

(...)

c) A falta ou insuficiência da assinatura, incluindo a assinatura eletrónica, de quaisquer documentos que constituam a candidatura ou a proposta, as quais podem ser supridas através da junção de declaração de ratificação devidamente assinada e limitada aos documentos já submetidos.”.

Assim, deliberou o júri a notificação da referida concorrente para vir, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 72.º do CCP, proceder ao suprimento da irregularidade identificada, para cada lote, se assim o entender, sob pena de exclusão das propostas.

Esta informação foi espelhada na Ata de Júri n.º 1, sendo que foram os concorrentes notificados para suprimento da irregularidade, no prazo de 4 (quatro) dias úteis.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

5. Consequentemente, verificou-se que:

- A concorrente OÁSIS SOBERBO, LDA., notificada para proceder ao suprimimento da irregularidade identificada, remeteu Procuração na qual os dois gerentes conferem poderes à gerente, Sra. Ana Cristina Ferreira Simões dos Santos Fonseca, para, em nome e em representação da Sociedade, assinar procedimentos eletrónicos de Contratação Pública, entendendo o júri que a proposta deve ser considerada.
- A concorrente BAIRRO DAS DIFERENÇAS, LDA, notificada para suprir a irregularidade apontada, nada disse. Aplicando-se a alínea c) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, decidiu o júri excluir a proposta.
- A concorrente PASTELARIA SILVIA LDA, notificada para prestar esclarecimentos à proposta, remeteu a Certidão permanente da Empresa COQUEPITE - SOCIEDADE DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RESTAURANTES, UNIPessoal, LDA., confirmando-se a identidade do beneficiário indicado, por detenção indireta, entendendo o júri que a proposta deve ser considerada.
- A concorrente LIVRE OÁSIS, LDA., notificada para suprir as irregularidades apontadas, nada disse. Aplicando-se a alínea f) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, decidiu o júri excluir a proposta.

6. As propostas consideradas válidas foram avaliadas pelo Júri do procedimento, com base no critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Multifator, por ponderação dos fatores e subfatores de apreciação indicados abaixo.

A. Valor anual da renda proposta (RP) – 60%

B. Fator valia técnica (VTP) – 40%, densificada nos seguintes subfatores:

- Residente ou Sede na freguesia (RF) - 10%
- Projeto de Animação Inovador (PA) - 10%
- Experiência na Atividade Aberta no CAE ou CIRS proposto (EA) - 20%

As propostas serão ordenadas de forma decrescente, consoante a pontuação final das propostas, a qual será atribuída de acordo com a seguinte expressão matemática, considerando uma escala de 0 a 100 pontos, sendo arredondado à terceira casa decimal, segundo a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = \text{RP final} + \text{VPT Final}$$

Em que:

A
ap
B
Háim Bando



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A) Valor da Renda Proposta (RP), segundo a seguinte fórmula:

$$RP = \left(\frac{\text{Renda proposta}}{\text{Renda base}} - 1 \right) \times 100$$

Em que se:

- Superior a 76% acima da renda base – 100 pontos
- Entre 51% e 75% acima da renda base – 75 pontos
- Entre 26% e 50% acima da renda base – 50 pontos
- Entre 1% e 25% acima da renda base – 25 pontos

Logo:

$$RP \text{ final} = \text{Pontuação} \times 60\%$$

B) Valia Técnica da Proposta (VTP), segundo a seguinte fórmula:

$$VTP \text{ final} = [(RF \times 10\%) + (PA \times 10\%) + (EA \times 20\%)] \times 40\%$$

Em que:

i. Residente ou Sede na freguesia (RF):

- Se sim – 100 pontos
- Se não – 25 pontos

ii. Programa de animação e desenvolvimento cultural que garanta a dinamização do Quiosque com o espaço envolvente (PA):

- Mensalmente – 100 pontos
- De dois em dois meses – 75 pontos
- De três em três meses – 50 pontos
- De seis em seis meses – 10 pontos
- Sem programa de animação – 0 pontos

iii. Experiência em Atividade Aberta no CAE ou CIRS proposto (EA)

Em que:

- Com experiência comprovada em atividade aberta superior a 3 anos – 100 pontos

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

- Com experiência comprovada em atividade aberta entre 1 e 3 anos – 75 pontos
 - Com experiência comprovada em atividade aberta inferior a 1 ano – 50 pontos
 - Sem experiência comprovada em atividade aberta – 25 pontos
7. A avaliação efetuada pelo júri do procedimento resultou na ordenação final das propostas de cada Lote, presente no relatório preliminar e, dando cumprimento ao disposto no artigo 147.º do CCP, procedeu-se ao envio do relatório preliminar às entidades concorrentes para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de cinco dias, se assim o entendessem, ao abrigo do direito de audiência prévia, tendo sido disponibilizado eletronicamente o referido relatório. Notificadas do teor do referido relatório os concorrentes abaixo discriminados efetuaram as pronúncias que se anexam à presente proposta;
8. Analisada a pronúncia do Concorrente **OÁSIS SOBERBO, LDA**, deliberou o júri retificar e ordenar a pontuação atribuída no Lote 2:

- Aplicando a Fórmula para o valor da Renda Proposta (RP) à Empresa **OÁSIS SOBERBO, LDA** são atribuídos 100 Pontos pois é Superior a 76% acima da renda base, sendo a **Pontuação Final (RP) de 60 pontos**.

- Relativamente ao Fator valia Técnica (VTP), que é densificada nos subfactores Residente ou Sede na Freguesia (RF), Projeto de Animação Inovador (PA) e Experiência na Atividade Aberta no CAE ou CIRS proposto (EA), foram atribuídas as seguintes pontuações: por não ter Sede na Freguesia de Avenidas Novas são atribuídos 25 pontos (RF); quanto ao Programa de Animação Inovador (PA) foram atribuídos 100 pontos, na medida em que garante a dinamização do Espaço do Quiosque com o espaço envolvente e explana a calendarização mensal em que serão concretizadas as programações propostas; no fator Experiência em Atividade Aberta no CAE ou CIRS proposto (EA) foram atribuídos 100 pontos uma vez que demonstrou experiência comprovada em atividade aberta superior a 3 anos. Aplicando o cálculo $VTP\ final = [(RF \times 10\%) + (PA \times 10\%) + (EA \times 20\%)] \times 40\%$, é atribuída a pontuação de **13 pontos**.

A pontuação Final da Empresa **OÁSIS SOBERBO, LDA** é de **73 pontos**, após a aplicação do cálculo **Pontuação Final = RP final + VPT Final**.

Após a aplicação da Reordenação dos diferentes critérios de Avaliação, as propostas dos Concorrentes, Lote 2, obtiveram as seguintes pontuações Finais:

CONCORRENTE	PONTUAÇÃO FINAL (VTP)
CERTEZAPRESSADA, LDA - 518882861	8
MATILORI, UNIPessoal LDA - 514222301	13
OÁSIS SOBERBO, LDA - 516107070	13
PIK NIK GARDEN, LDA - 513764178	16

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PIMENTA GULOSA, LDA - 516145975	9
---------------------------------	---

Pontuação Final = RP final + VPT Final

CERTEZAPRESSADA, LDA	68
MATILORI, UNIPessoal LDA	43
OÁSIS SOBERBO, LDA	73
PIK NIK GARDEN, LDA	76
PIMENTA GULOSA, LDA	54

ASSIM FACE AO EXPOSTO, APRESENTA-SE INFRA A ORDENAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS DOS CONCORRENTES:

	ORDENAÇÃO FINAL	PONTUAÇÃO
1.º	PIK NIK GARDEN, LDA - 513764178	76
2.º	OÁSIS SOBERBO, LDA - 516107070	73
3.º	CERTEZAPRESSADA, LDA - 518882861	68
4.º	PIMENTA GULOSA, LDA - 516145975	54
5.º	MATILORI, UNIPessoal LDA - 514222301	43

9. Analisada a Pronúncia do Concorrente **LIVRE OÁSIS, LDA**, cuja proposta foi excluída em sede de relatório preliminar, pelo facto de não ter respondido na íntegra ao solicitado no artigo n.º 10.º, n.º 1, alínea d) do Programa de Procedimento como documento obrigatório da proposta, e tendo o concorrente pleno conhecimento que a falta de apresentação do documento em análise conduziria à exclusão a proposta apresentada, uma vez que havia sido notificado em sede de pedido de suprimimento de irregularidades e optou por não responder ao solicitado pelo júri do procedimento, entendeu o júri manter a exclusão.

10. Relativamente aos restantes pontos referidos por ambos os concorrentes, quanto ao modelo de avaliação de propostas, conforme artigo 16.º e Anexo ao Programa de Procedimento:

- Tendo em conta as exposições da **Oásis Soberbo, Lda** e da **Livre Oásis, Lda**, o júri reunido estabeleceu que relativamente à Escala de pontuação indicada no Fator "**Valor da Renda Proposta (RP)**":

Em que se:

- Superior a 76% acima da renda base – 100 pontos
- Entre 51% e 75% acima da renda base – 75 pontos
- Entre 26% e 50% acima da renda base – 50 pontos
- Entre 1% e 25% acima da renda base – 25 pontos

A pontuação atribuída à **Pik Nik Garden, Lda** foi considerada "**Superior a 76% acima da renda base**, tendo esta obtido 76% após a aplicação da fórmula, devido ao facto de que é superior ao valor indicado na escala "**entre 51% e 75%**"

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

acima da renda base", não podendo ser enquadrada nesta escala por a mesma ir apenas até 75% iria ficar matematicamente num "vazio".

- Relativamente à **Valia Técnica da Proposta (VTP)**, segundo a seguinte fórmula:

$$VTP \text{ final} = [(RF \times 10\%) + (PA \times 10\%) + (EA \times 20\%)] \times 40\%$$

Em que se consideram os seguintes subfactores: Residente ou Sede na freguesia (RF); Programa de animação e desenvolvimento cultural que garanta a dinamização do Quiosque com o espaço envolvente (PA); Experiência em Atividade Aberta no CAE ou CIRS proposto (EA), o júri concluiu que os argumentos invocados pelo concorrente **Livre Oásis, Lda.** têm repercussões na validade do presente procedimento.

Neste contexto, verifica-se que o subfactor Residente ou Sede na Freguesia (RF) configura um critério territorial discriminatório e o subfactor Experiência em Atividade Aberta no CAE ou CIRS proposto (EA) não tem igualmente relação material com o objeto do contrato a celebrar ou com a capacidade técnica para a execução do mesmo.

Com efeito, em resultado da aplicação do critério de avaliação das propostas, verifica-se que os subfactores **Residente ou Sede na Freguesia (RF)** e **Experiência em Atividade Aberta no CAE ou CIRS proposto (EA)** são incongruentes, uma vez que dizem respeito, direta ou indiretamente, a situações, qualidades características ou outros elementos de facto relativos aos concorrentes, contrariando o disposto no n.º 3 do artigo 75.º do CCP: "3 - Sem prejuízo do disposto na alínea b) do número anterior, os fatores e subfactores não podem dizer respeito, direta ou indiretamente, a situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos aos concorrentes."

A situação supra descrita, é uma circunstância imprevista, que implica a alteração da fórmula do critério de adjudicação constante do artigo 16.º do programa do concurso e no respetivo anexo (modelo de avaliação de propostas).

I. Das Propostas de Aprovação e Não Adjudicação

Considerando que:

- A. De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças de procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- B. Cabe ao Órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de Não Adjudicação;
- C. A decisão de Não Adjudicação prevista no artigo 79.º, determina a extinção do procedimento e, consequentemente, a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do CCP;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top left of the page.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

- D. Nos termos do n.º 3 do artigo 79.º do CCP, “no caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação” e que conforme definido no n.º 4 do mesmo artigo “quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) (...) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas”.

Nesse sentido, submete-se à consideração do Órgão Executivo:

- i. A Aprovação do Relatório Final e respetivos anexos;
- ii. A decisão de Não Adjudicação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, extinguindo-se o procedimento, e, consequentemente, a revogação da decisão de contratar (artigo 80.º do CCP).

Em consequência, será obrigatório dar início a um novo procedimento, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 3 do artigo 79.º do CCP, e, caso algum concorrente o requeira, deverá ser indemnizado ao abrigo do disposto no n.º 4 do mesmo artigo.

Anexos

- Relatório Preliminar de 19 de setembro de 2025;
- Pronúncia dos concorrentes Oásis Soberbo, Lda e Livre Oásis, Lda em sede de audiência prévia;
- Relatório Final de 03 de dezembro de 2025.

À consideração Superior,

Colocada à votação, a mesma foi aprovada por unanimidade, com a ausência da Vogal Odília de Lurdes Camilo Vieira. -----

Ponto 4. Aprovado por unanimidade.

Aprovação de cessão da posição contratual do procedimento de Instalação e Exploração de Máquinas de Venda Automática nas Instalações da Junta de Freguesia de Avenidas Novas | Concurso Público n.º 475/JFAN/2025 – Informação n.º 3359 do Setor de Aprovisionamento e Contratação Pública; -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º 3359 do Setor de Aprovisionamento e Contratação pública, de 22 de dezembro, que seguidamente se transcreve:

“Tendo em conta que:

O Cocontratante comunicou a incorporação da sociedade SERDIAL VENDING, S.A., NIF: [REDACTED] na sociedade SOGENAVE-SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS A NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA S.A, NIF: [REDACTED] em consequência da operação de fusão, como decorre expressamente da Lei (Artigo 112.º al. a) do Código das Sociedades Comerciais), conforme carta em anexo.

A 24
Havine Band



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Consequentemente, a partir de dia 1 de janeiro de 2025 considerou-se extinta a sociedade SERDIAL e todos os respetivos direitos e obrigações transmitem-se para a Sociedade Incorporante SOGENAVE.

Ora, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, pode verificar-se a cessão da posição contratual pelo cocontratante "Quando haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nomeadamente, oferta pública de aquisição, aquisição ou fusão, a favor de cessionário que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação e de capacidade técnica e de capacidade económica e financeira exigidos ao cocontratante".

Conforme disposto no n.º 2 do artigo 318.º do CCP, a autorização da cessão da posição contratual depende ainda da "prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa", bem como do "preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar na fase de formação do contrato em causa".

Verificam-se os requisitos necessários para a cessão da posição contratual, tendo o cocontratante apresentado os documentos de habilitação da SOGENAVE-SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS A NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA S.A, conforme anexos.

Assim, nos termos do artigo 318.º do CCP, submete-se à aprovação do órgão Executivo:

- A autorização da cessão da posição contratual da SERDIAL VENDING, S.A., NIF [REDACTED] para a SOGENAVE-SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS A NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA S.A, NIF: [REDACTED] com efeitos a 01/01/2025.-----

O Serviço de Aprovisionamento"-----

Colocada à votação, a mesma foi por aprovada por unanimidade. -----

Ponto 5. Renovação de beneficiário no projeto de apoio ao nível de medicação mensal | Requerente: [REDACTED]

[REDACTED] – Informação nº 3289 do Setor de Ação Social; -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação nº 3289 do Setor de Ação Social, de 10 de dezembro, que seguidamente se transcreve:-----

A 24
40
mc
Hainabans



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por [REDACTED] à Junta de Freguesia de Avenidas Novas em 9 de dezembro 2025, através de requerimento n.º 19 /MED/JFAN 2025, no âmbito do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Avenidas Novas.

O agregado familiar requerente tem processo no serviço de Intervenção Social da JFAN desde 2022, havendo registo dos seguintes apoios nos últimos 12 meses:

- ao nível de acesso a terapias medicamente prescritas e/ou recomendadas, no valor de 438,22€, no âmbito do Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência, em dez/24;
- inclusão de beneficiário no projeto de apoio com medicação mensal, em jan/25;
- ao nível de despesas habitacionais, domésticas e pagamento da renda, bem como a aquisição de um frigorífico, no valor de 1066,60€, no âmbito do FES CML, em fev/25;
- ao nível de aquisição de equipamento e materiais de ajudas técnicas, didáticas e pedagógicas, no valor de 999,58€, no âmbito do Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência, em out/25.

Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:

- a) O requerente, [REDACTED], NIF [REDACTED], residente na [REDACTED], solicita apoio à Junta de Freguesia de Avenidas Novas ao nível de **renovação como beneficiário** no projeto de medicação mensal, prevendo o valor mensal de **62,18€** e anual de **746,16€**;
- b) O requerente encontra-se recenseado encontra-se recenseado na freguesia de Avenidas Novas, conforme ficha de recenseamento eleitoral em anexo;
- c) Trata-se de um agregado familiar composto pelo requerente;
- d) O agregado familiar **subsiste** da pensão de invalidez (384,07€) e da prestação social para a inclusão (324,55€), no valor de 708,62€;
- e) Foi apresentada declaração das Finanças de inexistência de imóveis, tendo-se verificado que o agregado não é detentor de bens imóveis;
- f) Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 5º do Regulamento do Fundo de Emergência Social (FES) da aplicação da fórmula $[C=R-(H+S+E)/N]$ à situação socioeconómica da requerente, resulta a capitação no montante de -87,66€, abaixo do valor do IAS fixado para o ano de 2025 (522,50€), não comprovando a situação de carência económica em situação de emergência social prevista no art.º 1º.

Face ao exposto nas alíneas a) a f), propõe-se a deliberação em reunião de executivo, os seguintes pontos:

1. O deferimento do pedido de **renovação como beneficiário** no projeto de medicação mensal, prevendo o valor mensal de **62,18€** e anual de **746,16€**.-----

Submete-se à consideração superior."-----

Colocada à votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 6. Apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Avenidas Novas | Requerente: [REDACTED]

[REDACTED] – Informação n.º 3107 do Setor de Ação Social; -----

26/37



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Presente para deliberação, o proposto na Informação nº 3107 do Setor de Ação social, de 13 de novembro, que seguidamente se transcreve:

"A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por [REDACTED] à Junta de Freguesia de Avenidas Novas em 13 de novembro, através de requerimento n.º 7/JFAN 2025, no âmbito do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Avenidas Novas.

O agregado familiar requerente não tem processo no serviço de Intervenção Social da JFAN.

Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:

- g) O requerente, [REDACTED] NIF [REDACTED], residente na [REDACTED], solicita apoio à Junta de Freguesia de Avenidas Novas ao nível de despesas de medicação e atos médicos, nomeadamente **pagamento de tratamento dentário**, no valor de **1789,74€**;
- h) O requerente encontra-se recenseado na freguesia de Avenidas Novas, conforme ficha de recenseamento eleitoral em anexo;
- i) A documentação do requerente encontra-se datada de 14 de outubro, mas houve alterações no pedido, tendo ficado terminado a 13 de novembro;
- j) Trata-se de um agregado familiar composto pelo requerente;
- k) O agregado familiar **subsiste** do rendimento social de inserção no valor de **534,99€**;
- l) Reside em habitação municipal, tendo um encargo fixo com a **renda** no montante mensal de **15,98€**;
- m) Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 5º do Regulamento do Fundo de Emergência Social (FES) da aplicação da fórmula $[C=R-(H+S+E)/N]$ à situação socioeconómica da requerente, resulta a capitação no montante de 519,01€, abaixo do valor do IAS fixado para o ano de 2025 (522,50€), comprovando a situação de carência económica em situação de emergência social prevista no art.º 1º.
- n) O apoio solicitado pela requerente enquadra-se nos termos do disposto na alínea a) (despesas de medicação e atos médicos) do art.º 3º do regulamento do FES Avenidas Novas.

Face ao exposto nas alíneas a) a h), propõe-se a deliberação em reunião de executivo, os seguintes pontos:

1. O deferimento do pedido de apoio ao nível de despesas de medicação e atos médicos, nomeadamente **pagamento de tratamento dentário**, no valor de **1789,74€**.
2. Uma vez que se juntam os comprovativos das despesas, e no âmbito do regulamento, designadamente, alínea c) do art.º 9º, **dever-se-á acautelar que o uso da verba atribuída se destina aos fins que foram solicitados**, pelo que o requerente fica obrigado à entrega do recibo original no prazo de 30 dias (produzindo efeitos a partir da data da receção do apoio), ficando os serviços de Intervenção Social responsáveis pelo controle da (não) apresentação do referido documento, nos termos do regulamento.
3. Na sequência do proposto no ponto 2., o requerente deverá assinar a declaração de compromisso.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Mais se informa que existe dotação na rubrica 25.02/04.08.02.02-2022/57-1

Submete-se à consideração superior."

Ponto 7. Apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Avenidas Novas | Requerente: [REDACTED]

[REDACTED] – Informação n.º 3115 do Setor de Ação Social; -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º 3115 do Setor de Ação social, de 14 de novembro, que seguidamente se transcreve:

"A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por [REDACTED] Junta de Freguesia de Avenidas Novas em 14 de novembro, através de requerimento n.º 8/JFAN 2025, no âmbito do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Avenidas Novas.

O agregado familiar requerente não tem processo no serviço de Intervenção Social da JFAN.

Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:

- o) A requerente, [REDACTED] NIF [REDACTED], residente na [REDACTED], solicita apoio à Junta de Freguesia de Avenidas Novas ao nível de despesas de medicação e atos médicos, nomeadamente **pagamento de tratamento dentário, no valor de 1489,49€;***
- p) A requerente encontra-se recenseada na freguesia de Avenidas Novas, conforme ficha de recenseamento eleitoral em anexo.*
- q) A documentação do requerente encontra-se datada de 14 de outubro, mas houve alterações no pedido, tendo ficado terminado a 14 de novembro;*
- r) Trata-se de um agregado familiar composto pela requerente;*
- s) O agregado familiar **subsiste da pensão de invalidez no valor de 343,94€;***
- t) Reside em habitação municipal, tendo um encargo fixo com a **renda no montante mensal de 52,84€;***
- u) Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 5º do Regulamento do Fundo de Emergência Social (FES) da aplicação da fórmula $[C=R-(H+S+E)/N]$ à situação socioeconómica da requerente, resulta a capitação no montante de 291,10€, abaixo do valor do IAS fixado para o ano de 2025 (522,50€), comprovando a situação de carência económica em situação de emergência social prevista no art.º 1º.*
- v) O apoio solicitado pela requerente enquadra-se nos termos do disposto na alínea a) (despesas de medicação e atos médicos) do art.º 3º do regulamento do FES Avenidas Novas.*

Face ao exposto nas alíneas a) a h), propõe-se a deliberação em reunião de executivo, os seguintes pontos:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Hávia Band" and "A4".



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

4. O deferimento do pedido de apoio ao nível de despesas de medicação e atos médicos, nomeadamente pagamento de tratamento dentário, no valor de 1489,49€.
5. Uma vez que se juntam os comprovativos das despesas, e no âmbito do regulamento, designadamente, alínea c) do art.º 9º, dever-se-á acautelar que o uso da verba atribuída se destina aos fins que foram solicitados, pelo que a requerente fica obrigada à entrega do recibo original no prazo de 30 dias (produzindo efeitos a partir da data da receção do apoio), ficando os serviços de Intervenção Social responsáveis pelo controle da (não) apresentação do referido documento, nos termos do regulamento.
6. Na sequência do proposto no ponto 2., a requerente deverá assinar a declaração de compromisso.

Mais se informa que existe dotação na rubrica 25.02/04.08.02.02-2022/57-1-----

Submete-se à consideração superior."-----

Colocada à votação, a mesma foi aprovada por unanimidade-----

Ponto 8. Apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Avenidas Novas | Requerente: [REDACTED]

Teresa dos Reis Saavedra – Informação n.º 3123 do Setor de Ação Social; -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação nº 3123 do Setor de Ação social, de 17 de dezembro, que seguidamente se transcreve:

"A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por [REDACTED] à Junta de Freguesia de Avenidas Novas em 17 de novembro, através de requerimento n.º 10/JFAN 2025, no âmbito do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Avenidas Novas.

O agregado familiar requerente não tem processo no serviço de Intervenção Social da JFAN.

Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:

- w) A requerente, [REDACTED] NIF [REDACTED], residente na [REDACTED], solicita apoio à Junta de Freguesia de Avenidas Novas ao nível de despesas de medicação e atos médicos, nomeadamente pagamento de tratamento dentário, no valor de 1944,65€;
- x) A requerente encontra-se recenseada na freguesia de Avenidas Novas, conforme ficha de recenseamento eleitoral em anexo;
- y) Trata-se de um agregado familiar composto pela requerente, o cônjuge, o filho, a nora e dois netos;
- z) O agregado familiar subsiste do Rendimento Social de Inserção no valor de 940,99€;
- aa) Residem em habitação municipal, tendo um encargo fixo com a renda no montante mensal de 12,23€;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

bb) Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 5º do Regulamento do Fundo de Emergência Social (FES) da aplicação da fórmula $[C=R-(H+S+E)/N]$ à situação socioeconómica da requerente, resulta a capitação no montante de 154,79€, abaixo do valor do IAS fixado para o ano de 2025 (522,50€), comprovando a situação de carência económica em situação de emergência social prevista no art.º 1º;

cc) O apoio solicitado pela requerente enquadra-se nos termos do disposto na alínea a) (despesas de medicação e atos médicos) do art.º 3º do regulamento do FES Avenidas Novas.

Face ao exposto nas alíneas a) a g), propõe-se a deliberação em reunião de executivo, os seguintes pontos:

7. O deferimento do pedido de apoio ao nível de despesas de medicação e atos médicos, nomeadamente pagamento de **tratamento dentário**, no valor de **1944,65€**.
8. Uma vez que se juntam os comprovativos das despesas, e no âmbito do regulamento, designadamente, alínea c) do art.º 9º, dever-se-á acautelar que o uso da verba atribuída se destina aos fins que foram solicitados, pelo que a requerente fica obrigada à entrega do recibo original no prazo de 30 dias (produzindo efeitos a partir da data da receção do apoio), ficando os serviços de Intervenção Social responsáveis pelo controle da (não) apresentação do referido documento, nos termos do regulamento.
9. Na sequência do proposto no ponto 2., a requerente deverá assinar a declaração de compromisso.

Mais se informa que existe dotação na rubrica 25.02/04.08.02.02-2022/57-1-----

Submete-se à consideração superior."-----

Colocada à votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 9. Apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Avenidas Novas | Requerente: [REDACTED]

[REDACTED] – Informação n.º 3238 do Setor de Ação Social; -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação nº 3238 do Setor de Ação social, de 4 de dezembro, que seguidamente se transcreve:

"A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por [REDACTED] à Junta de Freguesia de Avenidas Novas em 25 de novembro, através de requerimento n.º 10/JFAN 2025, no âmbito do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Avenidas Novas.

O agregado familiar requerente não tem processo no serviço de Intervenção Social da JFAN.

Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Colocada à votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 10. Apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Avenidas Novas | Requerente: [REDACTED]

[REDACTED] – Informação n.º 3312 do Setor de Ação Social; -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º 3312 do Setor de Ação social, de 12 de dezembro, que seguidamente se transcreve:

"A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por [REDACTED] de Freguesia de Avenidas Novas em 9 de dezembro, através de requerimento n.º 13/JFAN 2025, no âmbito do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Avenidas Novas.

O agregado familiar requerente não tem processo no serviço de Intervenção Social da JFAN.

Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:

- ll) A requerente, [REDACTED] NIF [REDACTED], residente na [REDACTED], solicita apoio à Junta de Freguesia de Avenidas Novas ao nível de aquisição de ajudas técnicas, nomeadamente aquisição de óculos para ver ao perto (310€) e para ver ao longe (310€), no valor total de 620€;*
- mm) A requerente encontra-se recenseada na freguesia de Avenidas Novas, conforme ficha de recenseamento eleitoral em anexo;*
- nn) Trata-se de um agregado familiar composto pela requerente;*
- oo) O agregado familiar subsiste da pensão de sobrevivência no valor de 207,42€;*
- pp) Reside em quarto cedido por amigos, não tendo um encargo fixo com a renda;*
- qq) Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 5º do Regulamento do Fundo de Emergência Social (FES) da aplicação da fórmula $C=R-(H+S+E)/N$ à situação socioeconómica da requerente, resulta a capitação no montante de 207,42€, abaixo do valor do IAS fixado para o ano de 2025 (522,50€), comprovando a situação de carência económica em situação de emergência social prevista no art.º 1º.*
- rr) O apoio solicitado pela requerente enquadra-se nos termos do disposto na alínea b) (ajudas técnicas) do art.º 3º do regulamento do FES Avenidas Novas.*

Face ao exposto nas alíneas a) a i), propõe-se a deliberação em reunião de executivo, os seguintes pontos:

- 13. O deferimento do pedido de apoio ao nível de aquisição de ajudas técnicas, nomeadamente aquisição de óculos para ver ao perto (310€) e para ver ao longe (310€), no valor total de 620€.*
- 14. Uma vez que se juntam os comprovativos das despesas, e no âmbito do regulamento, designadamente, alínea c) do art.º 9º, dever-se-á acautelar que o uso da verba atribuída se destina aos fins que foram solicitados, pelo que a requerente fica obrigada à entrega do recibo original no prazo de 30 dias*

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "A24" and "Marina Barros".



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

(produzindo efeitos a partir da data da receção do apoio), ficando os serviços de Intervenção Social responsáveis pelo controle da (não) apresentação do referido documento, nos termos do regulamento.

15. Na sequência do proposto no ponto 2., a requerente deverá assinar a declaração de compromisso.

Mais se informa que existe dotação na rubrica 25.02/04.08.02.02-2022/57-1

Submete-se à consideração superior."-----

Colocada à votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 11. Aprovado por maioria.-----

Apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Avenidas Novas | Requerente: [REDACTED]

[REDACTED] – Informação n.º 3317 do Setor de Ação Social; -----

Neste ponto, o Vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa usou da palavra, mencionando que não se consegue comprovar o agregado familiar, uma vez que a [REDACTED] tem mais três crianças e que o IRS apresentado não está em conformidade relativamente aos dependentes. Referiu ainda que a declaração da Segurança Social não evidencia a composição do agregado familiar. Por esta razão, os Vogais irão abster-se da votação, apresentando uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve:

“Os vogais abaixo-assinados optam pela **abstenção** relativamente à deliberação dos processos de atribuição de apoio no âmbito do Fundo de Emergência Social, pelos seguintes fundamentos:

1. Sem prejuízo do reconhecimento da relevância social das situações apresentadas e da finalidade do Fundo de Emergência Social, verifica-se que os processos submetidos a deliberação, apresentam **fragilidades e insuficiências ao nível da instrução documental e da fundamentação técnica**, nomeadamente no que respeita:
 - à comprovação da composição do agregado familiar;
 - IRS não demonstra a existência de dependentes do agregado;
 - A declaração da seg. social não evidencia a composição do agregado familiar;
2. Tais insuficiências condicionam a possibilidade de os vogais formarem uma convicção plenamente esclarecida quanto ao cumprimento integral dos critérios previstos no Regulamento do Fundo de

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Emergência Social, em particular no que respeita à determinação objetiva da situação económica do agregado familiar.

3. *A abstenção ora assumida não configura oposição à atribuição dos apoios, nem põe em causa a necessidade de resposta social às situações em apreço, mas traduz antes uma posição de reserva técnica, fundada na necessidade de maior robustez documental e clarificação dos elementos essenciais dos processos.*
4. *Neste sentido, a presente declaração visa salvaguardar a responsabilidade individual dos vogais, não podendo a mesma ser interpretada como concordância com eventuais insuficiências de instrução processual, nem como validação tácita de pressupostos que não se encontrem plenamente comprovados.*

Assim, os vogais abstêm-se na votação, por razões exclusivamente técnicas e procedimentais, mantendo-se disponíveis para reapreciação das matérias caso os processos venham a ser devidamente completados e esclarecidos.

Avenidas, Novas 29 de dezembro de 2025

Os Vogais do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas: Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira."-----

Presente para deliberação, o proposto na Informação nº 3317 do Setor de Ação social, de 12 de dezembro, que seguidamente se transcreve:

"A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por [REDACTED] à Junta de Freguesia de Avenidas Novas em 10 de dezembro, através de requerimento n.º 14/JFAN 2025, no âmbito do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Avenidas Novas.

O agregado familiar requerente não tem processo no serviço de Intervenção Social da JFAN.

Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:

- ss) A requerente, [REDACTED] NIF [REDACTED], residente na [REDACTED], solicita apoio à Junta de Freguesia de Avenidas Novas ao nível de despesas domésticas e de despesas com habitação, nomeadamente na renda (1300€) e nas faturas da EPAL (12,20€) e Galp (78,42€), no valor de 1390,62€;*
- tt) A requerente encontra-se recenseada na freguesia de Avenidas Novas, conforme ficha de recenseamento eleitoral em anexo;*
- uu) Trata-se de um agregado familiar composto pela requerente e os três filhos;*
- vv) O agregado familiar subsiste da atividade profissional da requerente no valor de 759,46€;*
- ww) Residem em habitação arrendada, tendo um encargo fixo com a renda no montante mensal de 1300€;*

Agel
Harina Barros



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

xx) Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 5º do Regulamento do Fundo de Emergência Social (FES) da aplicação da fórmula $[C=R-(H+S+E)/N]$ à situação socioeconómica da requerente, resulta a capitação no montante de -157,79€, abaixo do valor do IAS fixado para o ano de 2025 (522,50€), comprovando a situação de carência económica em situação de emergência social prevista no art.º 1º.

yy) O apoio solicitado pela requerente enquadra-se nos termos do disposto nas alíneas e) (despesas domésticas) e f) (despesas com habitação) do art.º 3º do regulamento do FES Avenidas Novas.

Face ao exposto nas alíneas a) a g), propõe-se a deliberação em reunião de executivo, os seguintes pontos:

16. O deferimento do pedido de apoio ao nível de despesas domésticas e de despesas com habitação, nomeadamente na renda (1300€) e nas faturas da EPAL (12,20€) e Galp (78,42€), no valor de **1390,62€**.
17. Uma vez que se juntam os comprovativos das despesas, e no âmbito do regulamento, designadamente, alínea c) do art.º 9º, dever-se-á acautelar que o uso da verba atribuída se destina aos fins que foram solicitados, pelo que a requerente fica obrigada à entrega do recibo original no prazo de 30 dias (produzindo efeitos a partir da data da receção do apoio), ficando os serviços de Intervenção Social responsáveis pelo controle da (não) apresentação do referido documento, nos termos do regulamento.
18. Na sequência do proposto no ponto 2., a requerente deverá assinar a declaração de compromisso.

Mais se informa que existe dotação na rubrica 25.02/04.08.02.02-2022/57-1

Submete-se à consideração superior."-----

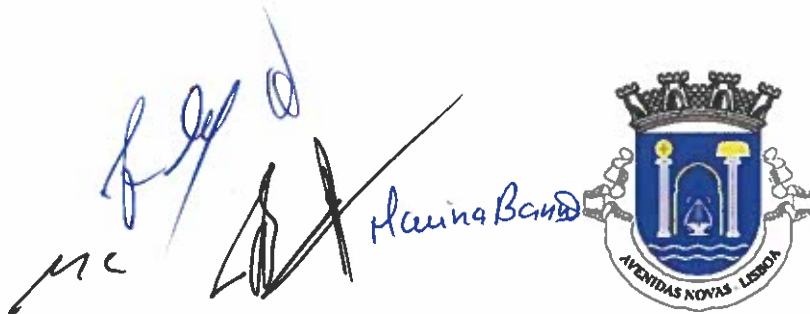
Colocada à votação, a mesma foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretário(a); Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureiro (a); Marina Barros Rodrigues e do vogal; Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, e 3 (três) abstenções dos Vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com declaração de voto. -----

Ponto 12. Aprovado por unanimidade

Apoio financeiro no âmbito da Atribuição de Apoio Financeiro, no âmbito da Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros | Requerente: Re-Food 4 Good – Informação n.º 3205 do Setor de Ação Social. -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação nº 3205 do Setor de Ação social, de 12 de dezembro, que seguidamente se transcreve:

"A Re-Food 4 Good, é uma associação sem fins lucrativos, com sede em [REDACTED]



ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Tem como missão promover, servir e defender o Movimento Re-food, que existia antes da constituição da Associação, e para qual a associação foi criada como um instrumento para contribuir para a resolução do problema de insuficiência alimentar de famílias e pessoas, através da recolha e distribuição, direta e indireta, de excedentes ou dádivas de produtos alimentares, atuando em cada comunidade micro-local para reduzir o desperdício alimentar e a fome, tanto quanto possível, e, simultaneamente, promovendo e fortalecendo globalmente os laços comunitários.

Para a prossecução do seu objeto, a associação propõe-se realizar as seguintes atividades:

- a) Recolher alimentos, a fim de serem entregues a pessoas carenciadas e/ou incapacitadas;*
- b) Promover e incentivar a instalação e desenvolvimento de núcleos de âmbito micro-local;*
- c) Realizar protocolos com Instituições de Solidariedade Social, Associações, Empresas e outras entidades públicas ou privadas;*
- d) Promover e criar novas ações, instrumentos e entidades com o fim de facilitar a replicação dos benefícios do Movimentos Re-food desenvolvidos a nível micro-local, para que os mesmos sejam partilhados globalmente.*

A Re-Food 4 Good, realiza o pedido de forma a incluir o núcleo de São Sebastião e de Nossa Senhora de Fátima e como tal, pretende que o apoio seja para as despesas de manutenção de São Sebastião e para a substituição do portão de Nossa Senhora de Fátima.

Assim, a Re-Food 4 Good solicita à JFAN a atribuição de um apoio financeiro, cujo valor se prevê de 4000€, conforme orçamentos disponibilizados.

De salientar que a Re-Food 4 Good entregou o comprovativo, de acordo com o critério definido no n.º1 do art.º 9º do RAS, relativo ao último apoio atribuído a seu favor.

O requerimento efetuado pela Re-Food 4 Good cumpriu o estipulado no n.º 1 do art.º 3º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros (RAAFNF) da JFAN, conforme documentos em anexo, enquadrando-se no previsto na alínea a) (apoio a investimentos) e alínea c) (apoio logístico) do n.º 2 do mesmo artigo.

Tendo em conta o acima exposto, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 8º do RAAFNF da JFAN, quando o valor é superior a 2000€, a atribuição do apoio não poderá ser deliberada apenas pelo Executivo. Pelo que, se o entendimento do Executivo for atribuir o valor solicitado pela Re-Food 4 Good (4000€), a presente proposta, deverá ser remetida para efeitos de autorização da Assembleia de Freguesia.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Hermano Band

ATA Nº.9 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Para o referido apoio existe dotação na rubrica 21.02/04.07.01.03 – 2022/65-1

Em caso de deliberação favorável, propõe-se desde já, e nos termos do estipulado no n.º 3 do art.º 1º e no art.º 8º do RAAFN da JFAN a aprovação da minuta do Protocolo a celebrar entre a JFAN e a Re-Food 4 Good, que se encontra em anexo.”-----

Colocada à votação, a mesma foi aprovada por unanimidade com o valor a atribuir de 2000,00€ (dois mil euros).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 16 horas e 20 minutos, da qual se lavrou a presente ata em minuta, que, depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada pelo Presidente da Junta e pela Secretário. -----

Lisboa, aos 29 de dezembro de 2025.

O Presidente da Junta

A secretário(a)

